

ANEXO VI

DISPOSIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE GARANTIAS

**CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE
ANDRADAS/MG.**

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

1. **TOMADOR:** CONCESSIONÁRIA (“Tomador”).
2. **SEGURADOS:** CONCEDENTE e AGÊNCIA REGULADORA (“Segurados”).
3. **OBJETO DO SEGURO:** Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela CONCESSIONÁRIA perante o CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO, devendo os Segurados serem indenizados pelos valores fixados no item 5 abaixo, nas hipóteses previstas na Cláusula 15.9 do CONTRATO nº (■).
4. **INSTRUMENTO:** Apólice de seguro-garantia emitida por companhia seguradora devidamente constituída, autorizada a operar e registrada perante a SUSEP, observados os termos dos atos normativos da SUSEP.
5. **VALOR DA GARANTIA:** A apólice de seguro-garantia deverá contemplar os valores de indenização para cada período do CONTRATO, nos termos de sua Cláusula 15.1, reajustados conforme a Cláusula 15.2.
6. **PRAZO:** A apólice de seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do CONTRATO, devendo o TOMADOR renovar sua vigência nos termos das Cláusulas 15.6, “iii” do CONTRATO.
7. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** A apólice de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:
 - 7.1. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do CONTRATO;
 - 7.2. Vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;
 - 7.3. Em caso de confirmação do descumprimento, pelo TOMADOR, das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, os SEGURADOS terão direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao TOMADOR;
 - 7.4. Em caso de declaração de caducidade da CONCESSÃO, o CONCEDENTE poderá executar a apólice de seguro-garantia, para ressarcimento de eventuais prejuízos; e

7.5. No caso de disputas judiciais entre a seguradora e os SEGURADOS, a resolução do conflito deverá ocorrer na jurisdição de domicílio dos SEGURADOS.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os significados a eles atribuídos no ANEXO XI – GLOSSÁRIO do CONTRATO nº (■).

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

1. Pela presente Carta de Fiança (“Carta de Fiança”), o Banco [·] (“Banco Fiador”), com sede em [·], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [·], diretamente, por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se, perante ao CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA, como fiador solidário da [Concessionária], (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no CONTRATO de concessão nº (■), oriundo da LICITAÇÃO, cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador, no caso de a Afiançada incorrer nas hipóteses previstas na Cláusula 15.9 do CONTRATO nº de concessão nº (■), a pagar ao CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA os valores indicados na Cláusula 15.1, reajustados anualmente, conforme a Cláusula 15.2 do CONTRATO de concessão nº (■).
3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar ao CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA eventuais prejuízos causados pela Afiançada, tais como multas aplicadas pela AGÊNCIA REGULADORA e não pagas espontaneamente pela CONCESSIONÁRIA, bem como demais indenizações ou obrigações pecuniárias devidas pela Afiançada ao CONCEDENTE, nos termos da Cláusula 15.9 do CONTRATO de concessão nº (■), comprometendo-se o Banco Fiador a efetuar os respectivos pagamentos ao CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo CONCEDENTE e pela AGÊNCIA REGULADORA.
4. O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento de sua obrigação assumida perante o CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA, nos termos desta Carta de Fiança.
5. O Banco Fiador e a Afiançada não poderão alterar qualquer dos termos desta Carta de Fiança sem a prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.
6. Sempre que a Afiançada se valer de parte do valor objeto desta Carta de Fiança, o Banco Fiador obriga-se a notificar imediatamente a Afiançada, para que esta

proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis da data da utilização, à recomposição do montante integral desta Carta de Fiança.

7. Na hipótese de o CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA ingressarem em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais correspondentes.
8. A Fiança vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do CONTRATO de concessão nº (■), renovável por igual período, nos do CONTRATO de concessão nº (■).
9. Declara ainda o Banco Fiador que:
 - a. esta Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil, atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação e da regulamentação aplicáveis;
 - b. os signatários desta Carta de Fiança estão autorizados a prestar a presente fiança em seu nome e sob sua responsabilidade; e
 - c. seu capital social é de R\$ [•] ([•] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, sendo que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [•] ([•] reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
10. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no ANEXO X - GLOSSÁRIO do CONTRATO nº (■).

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS COM FIRMA RECONHECIDA]

[Assinatura das Testemunhas]